

PUBLICADO

Extrema, 21 /07 / 2021

**LEI COMPLEMENTAR Nº 199
DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**“Realoca vagas e cargos em comissão na Lei
Complementar nº. 126, de 12 de janeiro de
2017.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam realocados, na Lei Complementar Municipal nº. 126, de 12 de janeiro de 2017, os cargos em comissão abaixo descritos:

I – 01 vaga do cargo de Chefe de Seção, originário da Secretaria Municipal de Educação será destinado à Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 vaga do cargo de Chefe de Seção, originário da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão será destinado à Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 vaga do cargo de Chefe de Seção, originário da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão será destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

IV - 01 vaga do cargo de Chefe de Seção, originário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

V - 01 vaga do cargo de Chefe de Seção, originário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será destinado à Secretaria Municipal de Governo;



VI - 01 vaga do cargo de Assessor de Secretaria, originário da Secretaria Municipal de Educação será destinado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

VII – 01 vaga do cargo de Assessor Geral, originário da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão será destinado à Secretaria Municipal de Governo;

VIII – 01 vaga do cargo de Chefe de Setor, originário da Secretaria Municipal de Saúde será destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IX – 02 vagas do cargo de Chefe de Setor, originários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão destinados à Secretaria Municipal de Turismo;

X - 01 vaga do cargo de Chefe de Divisão, originário da Secretaria Municipal de Turismo será destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

XI – 01 vaga do cargo de Supervisor, originário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será destinado à Secretaria Municipal de Turismo;

XII – 01 vaga do cargo de Supervisor, originário da Secretaria Municipal de Governo será destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
Prefeito Municipal

